CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM MYCROARQ LTDA E O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO.

De um lado o **CNSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o n.º 61.919643/0001-28, com escritório estabelecido(a) no endereço AV. Nilo Peçanha, 50 – conj. 2316 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO-TO sob o nº 539, portador da Carteira de Identidade n.º 2772-SSP, expedida em 12/07/1989 e CPF/MF nº 451.715.301-06 e, de outro lado, **MYCROARQ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.068.826/0001-18, com endereço à Rua Gaspar de Lemos, 44 – Guaratiba – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio **Almir Vancini Veras**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.963.293 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.961.717-87, **ADITAM** o contrato firmado em 14/08/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterações das cláusulas **12ª DO REAJUSTE DE PREÇOS** e **14ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, considerando para tanto o valor unitário de R$ 0,975 (nocecentos e setenta e cinco centavos) por página digitalizada e fotograma de 16 mm.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Mediante acordo entre as partes, o preço definido poderá ser reajustado após um ano de vigência do Contrato, visando manter sua compatibilidade com a Política de Preços praticada pela CONTRATADA.

Parágrafo único: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2016, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, os demais itens do contrato inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ODOTOLOGIA

MICROARQ LTDA

mycroarq
Tecnologia da Informação

FLS. 03
PROC. CFO-SEF 348/14
RUBRICA

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2016.

Ao
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
Av. Nilo Peçanha, 50 / 23º andar.
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Prorrogação de Contrato
Atenção: Sra. Geovana Faria da Silva

Prezados Senhores,

Conforme contrato lavrado entre a **MICROARQ LTDA** e o **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA-CFO**, visando à prestação de serviço especializado em digitalização e microfilmagem eletrônica de documentos, conforme Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, datado de 14/08/2014 e, de acordo com a Cláusula Décima Quarta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO informamos que devido à quantidade de documentos que ainda faltam ser digitalizados, os serviços contratados serão prorrogados conforme a cláusula mencionada.
Aplicando o IGP-M (11,45%) sobre o valor cobrado por página, o novo preço para execução dos serviços será de R$ 0,975 (novecentos e setenta e cinco centavos de real), sem que haja alterações em todas as outras cláusulas vigentes.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MICROARQ LTDA
Almir Veras
Gerente de Negócios